



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **CHU CHIANG PAO CHU**

Referência: **Processo SEI nº 08389.007189/2020-18**

1. Fica o(a) senhor(a) **CHU CHIANG PAO CHU**, Registro Nacional Migratório nº **V022113D** (ATIVO), nacional da China, nascido em Taipei, filho(a) de CHIANG KAO PI CHIA e CHIANG TIN TUAN, NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (dez) dias, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art.139 do Decreto nº9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

**§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.**

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço [numig.fig.pr@dpf.gov.br](mailto:numig.fig.pr@dpf.gov.br)

**TEMILA SORIA ARANDA**

Agente de Polícia Federal

Matrícula 16.652 - SO/NUMIG/DELEX/DPF/FIG/PR



Documento assinado eletronicamente por **TEMILA SORIA ARANDA, Agente de Polícia Federal**, em 08/03/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17931333** e o código CRC **36A21DC7**.